



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

**PORTARIA Nº 856/2020**  
**DE 04 DE JUNHO DE**  
**2020**

Autoriza a abertura do processo de Auditoria Interna visando à avaliação da aderência das publicações do Ministério Público de Sergipe no Portal da Transparência aos critérios estabelecidos pelas Resoluções CNMP nº 86/2012, 89/2012, 115/2014 e 200/2019.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 74 da Constituição Federal os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário devem manter sistema de controle interno, cuja atribuição, dentre outras, é a de comprovar a legalidade e os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição;

**CONSIDERANDO** que pelos princípios da simetria e autonomia o Ministério Público possui idêntica obrigação de estabelecer sistema de controle interno próprio;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria MPSE nº 421, de 28 de fevereiro de 2020;

Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes\***, em 08/06/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0002243/2020-68**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

**CONSIDERANDO** que a auditoria interna consiste na atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para agregar valor e melhorar as operações da organização, auxiliando a realização dos seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança; e

**CONSIDERANDO** as orientações do Conselho Nacional do Ministério Público de que as unidades de Controle Interno devem realizar acompanhamento e fiscalização das informações constantes do Portal da Transparência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a realização, pela Divisão de Controle Interno, de auditoria interna visando à avaliação da aderência das publicações do Ministério Público de Sergipe no Portal da Transparência aos critérios estabelecidos pelas Resoluções CNMP nº 86/2012, 89/2012, 115/2014 e 200/2019.

**Art. 2º** À Divisão de Controle Interno serão asseguradas as seguintes prerrogativas:

- I – livre acesso às unidades administrativas do MPSE;
- II – acesso a todos os documentos e informações necessários à realização dos trabalhos, inclusive a sistemas eletrônicos de processamento de dados; e
- III – legitimidade para solicitar, por escrito, aos responsáveis pelas unidades administrativas, os documentos e informações entendidos necessários, fixando prazo razoável para o atendimento;

**§1º** Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado

Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes\***, em 08/06/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0002243/2020-68**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

aos servidores da Divisão de Controle Interno no desempenho de suas atribuições inerentes às atividades de auditoria interna.

**§2º** Quando houver limitação da ação, o fato deverá ser comunicado, de imediato, por escrito, ao responsável pela unidade, solicitando as providências necessárias e o agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Divisão de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa.

**§3º** O servidor que exercer funções relacionadas à atuação da Divisão de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao Coordenador da Divisão e ao Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 3º** Os trabalhos de auditoria interna serão realizados pelo servidor **Denisson Soares Bezerra, matrícula 1.299**, e supervisionados pelo servidor **Victor José Pinto Ribeiro Silveira Almeida, matrícula 1.564**, e ocorrerão no período compreendido entre os dias **04.06.2020 a 31.07.2020**.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Eduardo Barreto d'Avila  
Fontes**

Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes\***, em 08/06/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0002243/2020-68**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

**Procurador-Geral de Justiça**

Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes\***, em 08/06/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0002243/2020-68**.